



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 21 de 16 de novembro de 2021, nº 02 de 10 de março de 2023 e, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.

O município de Ferreira Gomes (AP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, Bairro Centro, nº 449, Ferreira Gomes (AP), por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, vem, por este instrumento, realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de março a dezembro de 2024.

Através do Serviço de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP vinculado a Secretária de Desenvolvimento Rural – SDR: Compete emitir as notas fiscais e auxiliar na seleção e articulação com os agricultores familiares.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no Anexo I.

2. PREÇO

O preço de aquisição de cada produto foi obtido por meio de pesquisa em mercado local e está definido no Anexo I dessa Chamada Pública.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos a serem utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios resultado dessa chamada pública são provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e; do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FMDE (fonte: Recursos do Tesouro Municipal), previsto na dotação orçamentária do município para 2023. Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

4.1 Os interessados deverão entregar seus envelopes com seus documentos de habilitação e projetos de venda no período de **25 e 26 de abril de 2024, de 08 às 11:00 horas**, no Depósito de Alimentação Escolar (SEMED), localizada na Av. Manoel Lino Leal, nº 542, bairro montanha, Ferreira Gomes-AP.

4.1.1 A sessão pública será realizada às **09h00min do dia 29/04/2024**, Depósito de Alimentação Escolar – Ferreira Gomes/AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE VENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

5. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020 e Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.

5.1 Para a habilitação dos projetos de venda deverá ser entregue o envelope contendo as seguintes documentações, de acordo com cada fornecedor:

a) Para Fornecedores Individuais (detentores de CAF/DAP Física, não organizados em grupo):

I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- O extrato da CAF/DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V – Mapeamento agrícola individual, acrescido da declaração de veracidade assinado pelo produtor, e laudado pelo RURAP; e

VI – Declaração de não vínculo empregatício de funcionalismo público.

b) Para os Grupos Informais de agricultores familiares (detentores de CAF/DAP Física, organizados em grupo):

I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

II- O extrato da CAF/DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);

IV- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V – Mapeamento agrícola individual, acrescido da declaração de veracidade assinado pelo produtor, e laudado pelo RURAP; e

VI – Declaração de não vínculo empregatício de funcionalismo público.

c) Para os Grupos Formais (detentores de CAF Jurídica):

I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II- O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (anexo IV);

VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

V – Mapeamento agrícola individual, acrescido da declaração de veracidade assinado pelo produtor, e laudado pelo RURAP; e

VI – Declaração de não vínculo empregatício de funcionalismo público.

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF/DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido, prazo para sua regularização durante o período de recebimento de envelopes (de 29 e 30 de abril de 2024), conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e, os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF/ DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF/ DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. Caso a Entidade Executora (EEx.) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Caso a Prefeitura de Ferreira Gomes/Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2 desse edital.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.5 Pessoa (física ou jurídica) envolvida diretamente nas etapas de elaboração do edital, análise de propostas e no julgamento de recursos não poderão participar;

6.6 Sendo o fornecedor servidor público (municipal, estadual e/ou federal), e/ou tendo cônjuges ou companheiros, servidor público municipal, o mesmo não poderá participar do processo.

6.7 Também não poderá participar, os fornecedores já contratados no ano anterior (2023) que obtiveram entrega inferior a 80% do valor contratual lavrado.

6.8 É obrigatório para os fornecedores que já participaram de outras chamadas públicas, apresentar o mapeamento agrícola, acompanhado pela comissão de fiscalização da PMFG/AP nomeada pela Portaria de nº 07 de 2024.

7. AMOSTRA DOS PRODUTOS:

7.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no Anexo I, no Depósito de Alimentação Escolar da SEMED-FG/AP, localizada na Av. Manoel Lino Leal, nº 542, de 8 às 13 horas do dia **02/05/2024** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido no Anexo I desse instrumento convocatório, bem como os atentar-se para os endereços identificados nesse instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h.

8.3 Todas as entregas deverão ser feitas no Depósito de Alimentação Escolar (SEMED), localizada na Av. Manoel Lino Leal, nº 542, bairro montanha, Ferreira Gomes-AP, conforme anexo I. Salvo, a polpa de açaí que poderá vir a ser entregue diretamente nas unidades escolares, com prévio aviso ao fornecedor.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a análise dos documentos de habilitação, dos projetos de venda e das amostras, será (ão) declarado(s) o(s) vencedor(es).

9.2 Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o respectivo contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V desta Chamada Pública.

9.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de até 09 (nove) meses contado a partir da data de sua assinatura, com término previsto para dezembro de 2024.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. PAGAMENTOS

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a liberação do recurso pelo FNDE, e após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelos interessados junto a Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, situada na Rua São João, Bairro Centro, nº 449, no Município de Ferreira Gomes (AP), no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/DAP/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Faz parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I - Relação dos itens a serem adquiridos e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal;

Anexo II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para Agricultor Individual;

Anexo III - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos informais;

Anexo IV - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos formais;

Anexo V - Minuta do contrato;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

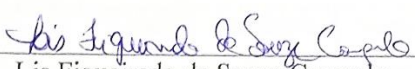
Anexo VI – Cronograma;

Anexo VII – Orçamento;

Anexo VIII – Modelo de ficha de recebimento do envelope.

Ferreira Gomes (AP), 05 de Abril de 2024


Débora Carvalho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Débora Carvalho da Silva
Secretária de Educação
Decreto nº 070/2023-GAB/PMFG


Lis Figueiredo de Souza Campelo
Presidente da Comissão
Portaria nº 001/2024 – SEMED/FG




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Relação dos itens a serem adquiridos e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes:

1. Objeto

Aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios Perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio da Chamada Pública para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no anexo, visando suprir as necessidades da Alimentação Escolar dos alunos de acordo com o censo 2023, em suas modalidades: Creche, Pré-escolar, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos – EJA ao longo do ano letivo de 2024.

2. Preço

O preço a ser contratado foi definido por meio de pesquisa local e será pago de acordo com os valores a seguir.

Item	Produto	UND	Quantidade Mensal	Quantidade Total (09 meses)	Preço Unitário	Preço total
01	ABÓBORA – Abóbora madura extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacas de até 18 kg.	KG	230	2.070	R\$ 6,20	R\$ 12.834,00
02	ALFACE – crespa, de 1º qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados por maços de 400g , procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno, etiquetados.	KG	40	360	R\$ 23,90	R\$ 8.604,00
03	BERINJELA – in natura, produto de primeira qualidade, graúda, com coloração intensa, sem fungos, brilhantes, livre de sujidades, íntegra, de consistência firme e polpa macia. Madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Acondicionadas em caixas de papelão de até 10 kg.	KG	50	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	CEBOLINHA – fresca, extra, com coloração verde escuro, separados por maços de 100g , procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno, etiquetados.	KG	90	810	R\$ 22,40	R\$ 18.144,00
05	COENTRO – fresco, com coloração verde escuro, separados por maços de 100g , aspecto e sabor próprio, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno, etiquetados.	KG	90	810	R\$ 28,00	R\$ 22.680,00
06	COUVE MANTEIGA – extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados por maços de 400 g , procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno, etiquetados.	KG	100	900	R\$ 21,00	R\$ 18.900,00
07	MACAXEIRA – em polpa, produto minimamente processado, obtido de raízes de mandioca, de primeira qualidade, de colheita recente, livre de enfermidades e resíduos de fertilizantes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Devem estar sadias, devidamente limpas, raladas/trituradas, embaladas a vácuo e congeladas. Coloração, odor e sabor próprios, conforme espécie e variedade. Acondicionadas em embalagem plástica de polietileno de 3kg resistente, com identificação, etiqueta de pesagem, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. Certificado de livre venda emitida pela Vigilância Sanitária. TRANSPORTE: O transporte deve ser feito de forma segura e que não comprometa a qualidade higiênico- sanitária dos alimentos, sem danos a embalagem, respeitando o empilhamento e de forma que não altere suas características sensoriais, físico-químicas e microbiológicas. Os veículos utilizados devem atender as boas práticas de transporte de alimentos autorizados pelo órgão competente. Por se tratar de um alimento congelado , os veículos devem possuir instrumentos de controle e manutenção da temperatura adequada, segundo a Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997, da ANVISA.	KG	180	1.620	R\$ 15,70	R\$ 25.434,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08	MAXIXE – de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidade, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente. Acondicionados em caixas de papelão de 10 kg.	KG	60	540	R\$ 15,70	R\$ 8.478,00
09	PEPINO – japonês , médio, comprimento entre 20 e 25 cm; casca com coloração verde escura, textura da polpa crocante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos de podridão, fermento, deformação grave; passado, virose, murcho. Acondicionados em caixas de papelão de 10 kg.	KG	40	360	R\$ 9,40	R\$ 3.384,00
10	PIMENTINHA VERDE - tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Acondicionados em caixas de papelão de 10 kg.	KG	100	900	R\$ 25,40	R\$ 22.860,00
11	QUIABO - de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em caixas de papelão de 10 kg	KG	60	540	R\$ 18,00	R\$ 9.720,00
12	ABACAXI – comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, aroma e sabor característicos, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg . Embalados em caixas “K”.	KG	300	2.700	R\$ 10,00	R\$ 27.000,00
13	AÇAÍ – polpa de fruta in natura, 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:2 (1 parte de polpa para 2 partes de água), sem adição de nenhum tipo de conservantes químicos, integral, não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue refrigerada , acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg cada unidade , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de fabricação. <u>Validade</u>	KG	260	2.340	R\$ 26,50	R\$ 62.010,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.					
14	BANANA COMPRIDA - in natura, verde, de 1ª qualidade. Procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, com identificação do peso. Acondicionadas em sacas frestadas de até 18 kg.	KG	130	1.170	R\$ 15,70	R\$ 18.369,00
15	BANANA-PRATA - in natura, extra, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, com identificação do peso. Acondicionadas em sacas frestadas de até 18 kg.	KG	500	4.500	R\$ 12,40	R\$ 55.800,00
16	COCO SECO – fruta in natura, gráudo, (possibilidade de ralado) com no mínimo 400 g a unidade, de 1ª qualidade. Acondicionadas em sacas frestadas de até 10 kg.	KG	80	720	R\$ 8,40	R\$ 6.048,00
17	LARANJA – pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacas frestadas de até 18 kg.	KG	430	3.870	R\$ 10,70	R\$ 41.409,00
18	LIMÃO – produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, estarem em ponto de maturação próprio para o consumo. Acondicionadas em sacas frestadas de até 10 kg.	KG	130	1.170	R\$ 10,00	R\$ 11.700,00
19	MAMÃO – do tipo formosa, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1,5 kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, com identificação do peso. Acondicionados em caixas de papelão de 10 kg.	KG	390	3.510	R\$ 9,70	R\$ 34.047,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20	MELANCIA – in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	600	5.400	R\$ 10,00	R\$ 54.000,00
21	TANGERINA – fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra, cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacas frestadas de até 15 kg.	KG	455	4.095	R\$ 17,00	R\$ 69.615,00
					Valor total:	R\$ 537.786,00

Ferreira Gomes (AP), 05 de Abril de 2024

Débora Carvalho da Silva
Secretária Municipal de Educação

Débora Carvalho da Silva
Secretária de Educação
Decreto nº 070/2023-GAB/PMFG



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para Agricultor Individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº _____ / _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Agência		11. Nº Conta Corrente	
III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Total do Projeto					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante:				7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data				CPF:	
____ / ____ / ____		Assinatura do Representante Legal			



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:	4. Nome do Município:		5. CEP:		
6. E-mail (se houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora? () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (se houver)		10. E-mail / Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1 – Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	Nº Agência	5. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do Representante e e-mail:				7. CPF:	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total
	Total do Agricultor				
	Total do Agricultor				
Total do Projeto					



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº _____ / _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. DAP Jurídica			9. Banco	10. Agência	11. Nº Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município:
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante e e-mail:					7. CPF:
III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de					
Local e Data / /	Assinatura do Representante Legal				Fone/e-mail:
					CPF:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Minuta do contrato

Contrato nº ____/2024

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, mediante dispensa de licitação, para a alimentação escolar, que, entre si, fazem, de um lado, o Município de Ferreira Gomes (AP), e, do outro, _____, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, nº, Bairro, Centro (AP), inscrito no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/000x-xx**, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. **xxxxxx**, brasileiro, **xxxx**, autônomo, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, (nome do grupo) formal ou informal – no caso de grupo informal, informar também o nome de cada agricultor fornecedor e respectiva qualificação), com sede na Rua/Avenida/Travessa _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____ (____), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, das Resoluções FNDE nº 06/2020, 21/2021 e 02/2023, e na Chamada Pública nº 001/2024, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **1º e 2º** semestre de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** _____
(_____)

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
	KG		Quinzenal		
	KG		Quinzenal		
	KG		Quinzenal		
	KG		Quinzenal		
	KG		Quinzenal		
	KG		Quinzenal		
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do FNDE e próprios do município, conforme a seguinte dotação orçamentária:

- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.365.0010.2-095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE (40%); 12.365.0010.2-096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – CRECHE; 12.365.0010.2-097 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE-ENSINO INFANTIL-CRECHE; 12.365.0011.2-010 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE); 12.367.0012.2-140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE-AEE) E 12.361.0052.2-187 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser efetuados até o décimo dia após a liberação do recurso pelo FNDE.

1º Não será concedido reajuste ou correção monetária.

2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

3º Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os recibos apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar e seus documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a competente fiscalização.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial ou por atraso injustificado do objeto deste contrato, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e, ainda, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I- Advertência;

II- Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da pretensa aquisição, por dia decorrido de atraso;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da pretensa aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término marcado para o dia **xx de xxxxx de xxxx**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de **XXXX** (AP) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

xxxxxxx (AP) xx de xxxxxx de 2024

Contratados (individual ou informal)

Contratada (quando grupo formal)

Secretária Municipal de Educação

Testemunhas

Testemunhas



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital da Chamada Pública em Diário Oficial	05/abril/2024
Período do Planejamento do Projeto de Venda	05 até 25 de abril/2024
Entrega dos envelopes	25 e 26 de abril/2024
Sessão Pública	29/abril/2024
Envio das amostras para avaliação	02/maio/2024
Resultado da avaliação das amostras	03/maio/2024
Publicação final dos resultados em Diário Oficial	06/maio/2024
Homologação do Processo	07/maio/2024
Assinatura dos Contratos	10/maio/2024
Início do fornecimento	13/maio/2024



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII - DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ORÇAMENTO

REPASSE FNDE: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nº DE CLIENTELA DECLARADA/2023

MODALIDADE	VALOR PER CAPITA/ ALUNO/DIA (Resolução nº 02, de 10 de março de 2023)	Nº DE DIAS ATENDIMENTO	Nº DE ALUNOS	VALOR PER CAPITA/ 200 DIAS
CRECHE	R\$ 1,37	200	122	R\$ 33.428,00
PRÉ ESCOLAR	R\$ 0,72	200	358	R\$ 51.552,00
FUNDAMENTAL	R\$ 0,50	200	1.550	R\$ 155.000,00
EJA	R\$ 0,41	200	60	R\$ 4.920,00
TOTAL/2023				*R\$ 244.900,00

Fonte nº de alunos: SEMED-PMFG-/AP

* Previsão para o início de 2024. Após o censo escolar, os valores poderão ser atualizados.

ESTIMATIVA DE RECURSOS

Programa Nacional de Alimentação Escolar	Aquisição de gêneros/produtos alimentícios - FMDE/FG	R\$ 292.886,00
	Aquisição alimentos Agricultura Familiar (100% Previsto em Resolução FNDE nº 02 de 10/03/2023)	R\$ 244.900,00
TOTAL		R\$ 537.786,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PNAE, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE

Eu, _____ (nome),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante do () Grupo formal () Grupo
informal () fornecedor individual, declaro ter entregue nesta data, em envelope fechado e lacrado, os
documentos de habilitação e projeto de venda, para participação da Chamada Pública nº. 01/2024/PNAE.

Ferreira Gomes, ____/abril/2024.

(assinatura do entregador)

Observação: O portador estará _____ a participar da sessão pública, dia 29 de abril de 2024, às
09h, no Depósito de Alimentação Escolar – Ferreira Gomes/AP.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PNAE, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE

Declaro que o () Grupo formal () Grupo informal () fornecedor individual, representado por
_____ realizou a entrega
da documentação (ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA), referente
à Chamada Pública nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Ferreira Gomes/AP, na qual, conferi
e recebi o envelope fechado e lacrado.

Ferreira Gomes, ____/abril/2024.

Horário: ____:____

(assinatura do servidor)

Observação: O portador estará _____ a participar da sessão pública, dia 29 de abril de 2024, às
09h, no Depósito de Alimentação Escolar – Ferreira Gomes/AP.